

LEI Nº. 763/2013

DE 22 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre concessão de subvenção social e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCV A, entidade civil sem finalidade econômica, subvenção no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) ao ano, a ser repassada em parcelas mensais.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata o “caput” deste artigo destina-se ao custeio de atividades da entidade de acordo com o seu estatuto.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará sujeita a prestação de contas na forma prevista pela Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único – A prestação de contas dos recursos despendidos será anual, sem o que ficará a entidade impedida de receber novos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica: 13.392.0306.2.0.74 33.90.39.00

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de março de 2013.

Francisco Vanderlei de Sousa Freire
Prefeito do Município